

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210537

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD. PA 127, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.885.840/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA, SECRETARIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 487.688.392-00, residente na TRAV. NAIF DAIBES, S/N, e de outro lado a firma A N DOS SANTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.627.186/0001-22, estabelecida à DOD PA 127, SN, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, residente na TRAVESSA TEMBE, SN, PONTO CERTO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 377.802.202-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00059 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054295	ACIDULANTE P/ LAVANDERIA- SEC.DE SAÚDE	UNIDADE	5,00	448,000	2.240,00
054296	EMBALAGEM COM BOMBONA CONTENDO 20KG. ÁGUA SANITÁRIA 01 LT- SEC. DE SAÚDE	UNIDADE	750,00	5,400	4.050,00
054297	COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO: 8,COR:INCOLOR. ALCOL 70% GEL 500G- SEC. DE SAÚDE	UNIDADE	600,00	12,000	7.200,00
054300	P/ DESINFECÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES. AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO 20L- SEC. DE SAÚDE	BALDE	5,00	10,990	54,95
054301	PARA ROUPAS HOSPITALARES, BALDES COM 20LTS. AMACIANTE DE ROUPA 2LT- SEC. DE SAÚDE	UNIDADE	90,00	9,000	810,00
	COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, CORANTE, CLORETO DE CETIL E TRIMETIL AMÔNIO E ÁGUA.				
054302	BALDE DE PLÁSTICO- SEC. DE SAÚDE	UNIDADE	90,00	62,000	5.580,00
	BALDE MULTIUSO FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 12 LITROS, ALÇA METÁLICA, ENCAIXE PARA PEGAR NA PARTE INFERIOR.				
054303	DESINFETANTE 01L- SEC. DE SAÚDE	UNIDADE	750,00	2,400	1.800,00
	LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. TUBO COM TAMPÁ E BICO ECONÔMICO, VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, AROMA DIVERSOS.				
054304	DESINFETANTE 05L- SEC. DE SAÚDE	UNIDADE	24,00	21,900	525,60
	COM AROMA A ESCOLHER LAVANDA, FLORAL, FLORES DO CAMPO E CÍTRICOS, CONCENTRADO, EMBALAGEM: BOMBONA COM 5LTS.				
054305	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO 1% 05LTS-SE	UNIDADE	54,00	79,000	4.266,00
	C.DE SAÚDE				
054306	EMBALAGEM; BOMBONA COM 05LTS. DESODOR SANITÁRIO EM PEDRA- SEC. DE SAÚDE	UNIDADE	900,00	10,400	9.360,00
	COM 99% DE PARADICLOROBENZENO, SUBSTÂNCIA SUBLIMÁVEL E DE AÇÃO DESINFETANTE, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA.				
054307	DETERGENTE EM PÓ- SEC. DE SAÚDE	SACO	8,00	12,900	103,20
054310	PARA LAVAR ROUPAS HOSPITALARES EMBALAGEM COM 20 KG. DETERGENTE LÍQUIDO 500ML- SEC. DE SAÚDE	UNIDADE	750,00	5,400	4.050,00
	NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, EQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE,				

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR
 ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTEM TENSOATIVO
 BIODEGRADÁVEL.

054314	DETERGENTE LÍQUIDO 5L- SEC. DE SAÚDE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS, CONCENTRADO, EMBALAGEM: BOMBONA CONTENDO 5LITS	UNIDADE	22,00	15,900	349,80
054318	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- SEC. DE SAÚDE DE AÇO CARBONO DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, ESPONJA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO, PRINCIPALMENTE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS COM 08 UNIDADES CADA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE VALIDADE.	PACOTE	210,00	9,083	1.907,43
054321	GELÉIA MÚLTIPLA AÇÃO- SEC. DE SAÚDE COM AROMA, PARA PISO E SANITÁRIOS EM BALDE DE 20LTS.	BALDE	4,00	21,000	84,00
054322	INSETICIDA SPRAY 300ML- SEC. DE SAÚDE COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES E PROPELENTE.	UNIDADE	120,00	9,650	1.158,00
054323	LIMPA ALUMÍNIO 500ML- SEC. DE SAÚDE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ACIDIFICANTES, ESPESSANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
054324	LIMPADOR DE VIDRO E MÓVEIS HOSPITALAR- SEC. DE SAÚDE USO GERAL, CONCENTRADO, A BASE DE PEROXÍDIO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. PROPRIEDADES DE ALVEJAMENTO E ALTO PODER OXIDANTE CAPAZ DE ELIMINAR MOLECULA AS DE MAUS ODORES, NEUTRALIZANDO-AS, CONCENTRADO, BOMBONA CONTENDO 05 LITROS	UNIDADE	8,00	17,400	139,20
054325	LIMPADOR E ALVEJADOR DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIOS- SE C. DE SAÚDE	UNIDADE	18,00	18,000	324,00
054326	CONCENTRADO, EMBALAGEM: BOMBONA COM 05LTS. LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 15L- SEC. DE SAÚDE PEDAIS PARA ABERTURA; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. LARGURA: 37CM, ALTURA: 44CM, COMPRIMENTO: 28CM	UNIDADE	60,00	69,500	4.170,00
054327	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 25L- SEC. DE SAÚDE PEDAIS PARA ABERTURA; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. LARGURA: 37CM, ALTURA: 60CM, COMPRIMENTO: 33CM LARGURA: 37CM ALTURA: 60CM COMPRIMENTO: 33CM	UNIDADE	45,00	21,300	958,50
054329	LUVAS DE LÁTEX CANO LONGO- SEC. DE SAÚDE CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) REVESTIDA INTERAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTE DERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS. TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	240,00	4,800	1.152,00
054330	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL- SEC. DE SAÚDE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE. CONTEÚDO: 360ML/302G. AROMAS DIVERSOS	UNIDADE	600,00	11,000	6.600,00
054331	PÁ P/ LIXO CABO LONGO- SEC. DE SAÚDE PLÁSTICA, TAMANHO 24X16, 5X7CM CABO 80CM DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO.	UNIDADE	90,00	4,800	432,00
054335	PALHA DE AÇO- SEC. DE SAÚDE EM AÇO CARBONO, EM TRÊS ESPESSURAS DIFERENTES: Nº 0(PALHA FINA) Nº 1(PALHA MÉDIA) Nº 2(PALHA GROSSA).A PALHA DE AÇO É VOLTADA PARA LIMPEZA PESADA. IDEAL PARA A HIGIENIZAÇÃO DE ASSOALHOS, PISOS, VIDROS, LAJOTAS, AZULEIJOS PAREDES, LAJES, ETC.	UNIDADE	60,00	1,950	117,00
054347	PANO PARA CHÃO- SEC. DE SAÚDE 100% ALGODÃO, SACO FECHADO BRANCO, IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS LAMINADOS, CERÂMICA, PORCELANATO E VIDROS, COMPRIMENTO: 67 CM, LARGURA: 43 CM	UNIDADE	840,00	9,000	7.560,00

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



054348	PAPEL HIGIÊNICO-SEC. DE SAÚDE BRANCO, SUAVE E PERFUMADO TIPO: ROLO, FOLHA: SIMPLES, MEDIDA: 10 CM X 30 METROS TIPO DO PAPEL: FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS CELULÓSICAS, QUANTIDADE PACOTE: 04 ROLOS	PACOTE	750,00	11,500	8.625,00
054349	PAPEL TOALHA-SEC. DE SAÚDE COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME COR BRANCA, ALVO GOFRADO;FORMATO 23X23CM APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM: PCT COM DOIS ROLOS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS(PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS	PACOTE	840,00	11,500	9.660,00
054350	PASTA UMECTANTE-SEC. DE SAÚDE COMPOSTA DE ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS INDICADA PARA USO EM PROCESSAMENTO E LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS. POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE, FACILITANDO A REMOÇÃO DE ÓLEOS E SANGUE, FEZES E URINA, BALDE COM 20LITROS.	BALDE	6,00	6,400	38,40
054351	RODO DE ALUMÍNIO 40CM-SEC. DE SAÚDE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM CABO METAL PLASTIFICADO DE 120CM	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
054352	RODO- SEC. DE SAÚDE EM PLÁSTICO E BORRACHA SINTÉTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO LARGURA: 40CM, COMPRIMENTO: 8CM, CABO DE MADEIRA DE 120CM REVESTIDO COM PLÁSTICO.	UNIDADE	90,00	20,000	1.800,00
054353	SABÃO EM BARRA 500G-SEC. DE SAÚDE CADA BARRA PESANDO 500G. NEUTRO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS.	BARRA	600,00	7,250	4.350,00
054354	SABÃO EM PÓ 20KG- SEC. DE SAÚDE PARA LIMPEZA DE PISO MUITO SUJO, DE MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS E LAJOTAS ETC. BALDE COM 20KG	BALDE	4,00	28,900	115,60
054355	SABÃO EM PÓ 500KG- SEC. DE SAÚDE PARA LAVAGEM DE ROUPA EM GERAL, EM PCT DE 500G, COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO.	UNIDADE	750,00	3,800	2.850,00
054357	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO DE 1LT- SEC. DE SAÚDE SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, PLÁSTICO RÍGIDO PP COM VISOR EM ACRÍLICO, COM BICO DOSADOR COM CAPACIDADE PARA REFIL DE 1000 ML	UNIDADE	60,00	8,900	534,00
054359	SACO P/ LIXO DE 30L- SEC. DE SAÚDE RESISTENTE E NÃO POSSUA CHEIRO, CAPACIDADE:30 LITROS/6 K, DIMENSÕES: 59 CM X 62CM, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COR PRETA.	PACOTE	750,00	18,500	13.875,00
054360	SACO P/ LIXO 50L- SEC. DE SAÚDE RESISTENTE E NÃO POSSUA CHEIRO, CAPACIDADE: 50 LITROS / 10 K, DIMENSÕES: 63 CM X 80CM, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COR PRETA.	PACOTE	600,00	18,900	11.340,00
054362	SACO P/ LIXO DE 200L- SEC. DE SAÚDE RESISTENTE E NÃO POSSUA CHEIRO, CAPACIDADE: 200 LITROS. DIMENSÕES: 90 CM X 110CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES, COR PRETA. RESISTENTE E NÃO POSSUA CHEIRO, CAPACIDADE: 200 LITROS, DIMENSÕES: 90 CM X 110CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES, COR PRETA.	PACOTE	240,00	5,400	1.296,00
054363	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA- SEC. DE SAÚDE FÓRMULA MOLECULAR: NaOH, MASSA MOLAR: 39.9971 G/MOL, APARÊNCIA SÓLIDO BRANCO, PH >12,5, HIGROSCÓPICO, DENSIDADE 2,13 GCM -3[1], PONTO DE FUSÃO: 322 °C [1], PONTO DE EBULIÇÃO: 1388 °C [1], SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 1090 GL -1 A 20 °C [1], EMBALAGEM COM 01 KG	BALDE	60,00	17,400	1.044,00
054364	VASSOURA PIAÇAÇA- SEC. DE SAÚDE COM CERDAS DE PIAÇAÇA; COM BASE DE 20(VINTE) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	105,00	16,000	1.680,00
069404	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 50L- SEC DE SAÚDE PEDAIS PARA ABERTURA; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA.	UNIDADE	18,00	335,000	6.030,00
069405	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 100L- SEC. DE SAÚDE	UNIDADE	18,00	348,867	6.279,61

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



069406	PEDAIS PARA ABERTURA HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA.	PAR	75,00	41,900	3.142,50
	LUVA NITRÍLICA LONGA- SEC DE SAÚDE CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NA COR VERDE, SEM FORRO; POSSUI SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO; COMPRIMENTO DE 46CM E ESPESSURA DE 0,55MM; TAMANHOS P/M/G/XG; TESTADA E APROVADA SOB A NORMA MT11. CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS E INDUSTRIAIS; CONFORTO E DESTREZA PARA MANUTENÇÃO.				

VALOR GLOBAL R\$ 138.323,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 138.323,79 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00059 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00059, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00059.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0908.103010008.2.061 Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 138.323,79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00059, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 20 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 13.885.840/0001-20
CONTRATANTE

A N DOS SANTOS EIRELI
CNPJ 28.627.186/0001-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____